



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Recomenda-se aos licitantes a leitura atenta deste Edital e de seus anexos, especialmente das especificações técnicas, condições de participação, critérios de julgamento e demais exigências estabelecidas para a execução do objeto da presente licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO	
CONTRATANTE	Município de Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000.
OBJETO	Contratação de serviços continuados de conectividade à Internet, por meio de fibra óptica, para atendimento das unidades da Administração Municipal de Capitão Enéas/MG, compreendendo solução integrada de telefonia IP, com disponibilização de números DID, aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede em regime de comodato, bem como SIP Trunk com portabilidade numérica para o ponto da Prefeitura Municipal.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 123.994,38 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	15/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote.
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 005/2026
FORMA DE FORNECIMENTO	Prestação continuada dos serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e mediante emissão de Ordem de Serviço para implantação e ativação.
MODO DE DISPUTA	Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.ammlicita.org.br
EDITAL E ANEXOS	Disponíveis no Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal Oficial do Município (https://capitaoeneas.mg.gov.br).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	a) Ficha: 061 Dotação Orçamentária: 11.1.1.4.122.2.2006.33904000 Descrição: Manutenção Atividades Sec. Administração Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos b) Ficha: 86 Dotação Orçamentária: 15.3.1.8.243.6.2048.33904000 Descrição: Manut. Conselho Tutelar Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos c) Ficha: 086 Dotação Orçamentária: 11.2.1.6.181.3.2009.33903900 Descrição: Manutenção da Guarda Municipal e Defesa Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos d) Ficha: 197 Dotação Orçamentária: 13.2.1.10.301.10.2018.33904000 Descrição: Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Imposto - Saúde e) Ficha: 198 Dotação Orçamentária: 13.2.1.10.301.10.2018.33904000 Descrição: Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	Informação e Com Fonte de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde f) Ficha: 247 Dotação Orçamentária: 13.2.1.10.302.11.2020.33904000 Descrição: Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde g) Ficha: 394 Dotação Orçamentária: 14.1.1.12.122.15.2027.33904000 Descrição: Manutenção Atividades da Sec.de Educação Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação h) Ficha: 435 Dotação Orçamentária: 14.2.1.12.361.16.2028.33904000 Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação i) Ficha: 573 Dotação Orçamentária: 15.1.1.8.122.4.2038.33904000 Descrição: Manutenção Atividades Sec. Desenvolvimento Social Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos j) Ficha: 651 Dotação Orçamentária: 15.2.1.8.245.5.2044.33904000 Descrição: Serviço de Proteção Social Básica Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS k) Ficha: 704 Dotação Orçamentária: 15.2.1.8.245.7.2046.33904000 Descrição: Serv. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS l) Ficha: 754 Dotação Orçamentária: 16.1.1.15.122.2.2050.33903900 Descrição: Manutenção Atividades Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos m) Ficha: 808 Dotação Orçamentária: 16.2.1.26.782.27.2053.33903900 Descrição: Manutenção Serviços de Transporte e Oficinas Municipais Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos n) Ficha: 852 Dotação Orçamentária: 17.1.1.18.541.25.2057.33903900 Descrição: Manutenção Dos Serviços do Meio Ambiente Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos o) Ficha: 882 Dotação Orçamentária: 18.1.1.20.608.26.2059.33903900 Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos p) Ficha: 896 Dotação Orçamentária:
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	19.1.1.11.334.2.2061.33903900 Descrição: Manut.Atividades de Escolas Técnicas, Cursos e Oficinas Trein.Mão-de-Obra Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos q) q) Ficha: 908 Dotação Orçamentária: 19.1.1.23.122.2.2062.33903900 Descrição: Manutenção Atividade Sec.Desenvolv.Econômico Sustentável Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ADVERTÊNCIA

A participação no presente certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, não podendo a licitante alegar desconhecimento das disposições neles contidas.

As licitantes deverão examinar cuidadosamente todas as condições, especificações, quantitativos, locais de atendimento e demais exigências constantes do Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pela correta elaboração de suas propostas e pela adequada execução do objeto.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à integral execução dos serviços, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, materiais, equipamentos e ativos disponibilizados em regime de comodato, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação contínua dos serviços de conectividade à Internet por meio de fibra óptica e da solução integrada de telefonia IP, observando os requisitos técnicos, os níveis mínimos de disponibilidade, os prazos de atendimento e restabelecimento e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação encontra-se dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 correspondente à Zona Urbana e o Lote 02 correspondente à Zona Rural, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Os números DID, aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede previstos para a execução dos serviços deverão ser disponibilizados e mantidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive aqueles fornecidos em regime de comodato. No ponto correspondente à Prefeitura Municipal, deverão ser observadas, ainda, as exigências relativas ao SIP Trunk e à portabilidade numérica.

A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração, ativação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais providências necessárias à adequada e contínua execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, todas as condições necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, por intermédio do Pregoeiro, Sr. Propécio Rodrigues Neto, designado pela Portaria nº 054/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento de menor preço por lote, com modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 060, de 29 de dezembro de 2023, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços continuados de conectividade à Internet, por meio de fibra óptica, para atendimento das unidades da Administração Municipal de Capitão Enéas/MG, compreendendo solução integrada de telefonia IP, com disponibilização de números DID, aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede em regime de comodato, bem como SIP Trunk com portabilidade numérica para o ponto da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A contratação encontra-se dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 – Zona Urbana e o Lote 02 – Zona Rural, conforme especificações, quantitativos e locais de atendimento estabelecidos no Termo de Referência, sendo o julgamento e a adjudicação realizados pelo menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

A presente licitação será realizada por intermédio da plataforma eletrônica AMM Licita, disponível no endereço eletrônico indicado neste Edital, observadas as condições, datas, horários e procedimentos nele estabelecidos.

O procedimento licitatório observará a sequência ordinária das fases prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, compreendendo, após a fase preparatória, a divulgação do instrumento convocatório, a apresentação de propostas e lances, o julgamento, a habilitação, a fase recursal e a homologação, sem prejuízo dos demais atos necessários à regular condução do certame.

A execução do objeto ocorrerá de forma continuada, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, observadas as condições, especificações, quantitativos, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato. A implantação, instalação, configuração e ativação dos serviços nos pontos de atendimento ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

01. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de serviços continuados de conectividade à Internet, por meio de fibra óptica, para atendimento das unidades da Administração Municipal de Capitão Enéas/MG, compreendendo solução integrada de telefonia IP, com disponibilização de números DID, aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede em regime de comodato, bem como SIP Trunk com portabilidade numérica para o ponto da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o instrumento convocatório.

1.2. A contratação compreende o atendimento dos pontos da Administração Municipal discriminados no Termo de Referência, com as respectivas localizações, velocidades de conexão, quantitativos e demais especificações técnicas, que deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

rigorosamente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas e durante a execução contratual.

1.3. DA DIVISÃO EM LOTES E DOS ITENS

1.3. O objeto da presente licitação encontra-se dividido em **02 (dois) lotes**, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, sendo:

- **Lote 01 – Zona Urbana:** composto por 34 (trinta e quatro) itens (Itens 01 a 34);
- **Lote 02 – Zona Rural:** composto por 14 (quatorze) itens (Itens 01 a 14), conforme discriminado abaixo:

LOTE 01 – ZONA URBANA

Item	Descrição do Ponto de Atendimento / Serviço	Unidade	Qtd. (Meses)	Valor Total Estimado (12 meses)
01	Casa da Cultura , Avenida Pedro Mineiro, nº 17, Centro - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
02	CEMEI “Morada do Parque” , Rua Vista Alegre, S/N, Bairro Morada do Parque - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
03	CEMEI “Morada do Sol” , Avenida Nossa Senhora da Guia, S/N, Bairro Morada do Sol - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica	Mês	12	R\$ 2.882,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	(Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.			
04	CEMEI Ricardo da Rocha Viana , Rua F, 202 - Bairro Manoel Vaqueiro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
05	CEMEI “Tia Fia” , Av. Alencastro Guimarães, 1145 - Bairro Bela Vista, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
06	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS , Avenida Nossa Senhora da Guia, 1.143, Centro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
07	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS , Avenida Alencastro Guimarães, 1.126, Bairro Bela Vista, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
08	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) ,	Mês	12	R\$ 2.246,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	Praça São Sebastião, nº 57, Centro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.			
09	Conselho Tutelar , Avenida Bocaiuva, nº 622, Centro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
10	Escola Municipal “Ilda Fernandes de Oliveira” , Av. Professor José Monteiro Fonseca, 697, Bairro Central - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
11	Escola Municipal “Jacinto Silveira Neto” , Av. Adão Dácio Souto, 660, Bairro Santo Antônio - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
12	Escola Municipal “Juca da Rocha” , Av. Pedro Mineiro, 1582, Bairro Sapé, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13	Escola Municipal “Nossa Senhora da Guia” (Anexo Ilda Fernandes Oliveira) , Avenida Pedro Mineiro, 261, Centro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
14	Escola Técnica Profissionalizante , Av. Francisco Sá, 290, Bairro Central, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
15	Estádio Municipal “Jacinto Silveira Neto” (Atual Secretaria de Esportes) , Avenida Nossa Senhora da Guia, nº 670, Centro - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
16	Laboratório Municipal , Rua Dona Odília Matos, 58, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
17	Prefeitura Municipal , Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 1 Gbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e	Mês	12	R\$ 4.478,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	01 aparelho de telefone IP em comodato por ponto. <i>Nota Técnica: Exclusivamente no link destinado ao prédio da Prefeitura Municipal, deverá ser entregue e configurado o SIP Trunk (mínimo de 05 canais simultâneos) integrado ao PABX IP da Administração.</i>			
18	“Programa Criança Feliz” , Av. Nossa Senhora da Guia, 745, Centro, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
19	Pronto Atendimento Maria Elza , Rua Dona Odília Matos, 58, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
20	Secretaria Municipal de Administração — Coordenação da Guarda Municipal , Rua Professor José Monteiro Fonseca, 740 A, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 1 Gbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 4.078,80
21	Secretaria Municipal de Defesa Civil , Rua Professor José Monteiro Fonseca, 740 B, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número	Mês	12	R\$ 2.246,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.			
22	Secretaria Municipal de Educação , Av. Pedro Mineiro, 336, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos , Av. Pedro Mineiro, 218, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos (Garagem) , Av. Pedro Mineiro, 472, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
25	Secretaria Municipal de Saúde , Avenida Maria Aparecida, 202, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
26	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Praça Cesária Rocha, nº 22, Bairro Sapé - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima:	Mês	12	R\$ 2.246,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.			
27	Tatersal Leilões Ricardo Vicintim , Av. Francisco Sá, 488, Bairro Central - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
28	Unidade Básica de Saúde Central , Rua Professor Monteiro Fonseca, 420, Central - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
29	Unidade Básica de Saúde Farmácia de Minas , Rua Dona Odília Matos, 58, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
30	Unidade Básica de Saúde Morada do Parque , Rua O, S/N, Morada do Parque - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
31	Unidade Básica de Saúde Morada do Sol , Rua João Francisco dos Santos, 343, Morada do Sol - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra	Mês	12	R\$ 2.246,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.			
32	Unidade Básica de Saúde Pio Mineiro , Avenida Maria Aparecida, 202, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
33	Unidade Básica de Saúde Sapé , Praça Cesário Rocha, 22, Sapé - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
34	Unidade de Acolhimento Georgina Mineiro , Avenida Alencastro Guimarães, 873, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (ZONA URBANA)	—	—	R\$ 87.451,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

LOTE 02 – ZONA RURAL

Item	Descrição do Ponto de Atendimento / Serviço	Unidade	Qtd. (Meses)	Valor Total Estimado (12 meses)
01	Unidade Básica de Saúde José Sidiney da Silveira , Rua Rio Verde, S/N, Distrito de Caçarema - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
02	Unidade Básica de Saúde Santana , Rua Padre Silvestre, S/N, Distrito de Santana da Serra - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
03	Unidade Básica de Saúde Vigilância Ambiental , Avenida Adão Dacio Souto, 682, Santo Antônio - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
04	CEMEI “Ana de Lourdes Nunes” , Rua Principal, S/N, Comunidade de Orion, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

05	CEMEI “Cristovão Rodrigues Carlos” , Rua Principal, S/N, Caçarema - Distrito de Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
06	CEMEI “Maria Silvestre” , Av. Padre Silvestre, S/N, Santana da Serra - Distrito de Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
07	Escola Municipal “Adolfo Ferreira de Barros” (Anexo da E.M. Silvério Rocha) , Rua Jacinto Landolfo Teixeira, 365, Prédio Escolar, Santana da Serra, Distrito de Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
08	Escola Municipal “José Patricio Da Silveira” , Rua Santo Antônio, nº 51, Caçarema - Distrito de Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
09	Escola Municipal “Mestre José de Melo” , Rua Principal, 1325, Comunidade de Orion, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via	Mês	12	R\$ 2.882,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.			
10	Escola “Municipal Silvério Rocha” , Comunidade de Poço do Pedro, S/N, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
11	Escola Municipal “Virgílio de Brito Medeiros” , Rua Principal, 147, Comunidade de Virgilândia, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.882,80
12	Posto de Saúde Orion , Rua Principal, S/N, Comunidade Orion, Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
13	Posto de Saúde Poço do Pedro , Rua Principal, S/N, Comunidade Poço do Pedro, Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12	R\$ 2.246,80
14	Posto de Saúde Virgilândia , Rua Principal, S/N, Comunidade Vigilância, Centro, Capitão	Mês	12	R\$ 2.246,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). Inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.			
TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (ZONA RURAL)	—	—	R\$ 36.543,20

- **Lote 01 (Zona Urbana - 34 itens): R\$ 87.451,20**
- **Lote 02 (Zona Rural - 14 itens): R\$ 36.543,20**
- **Valor Global Estimado do Processo: R\$ 123.994,38**

1.3.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 123.994,38 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).** conforme pesquisa de preços constante dos autos.

1.3.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote de seu interesse, não sendo admitida proposta parcial dentro do respectivo lote.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica AMM Licita, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos para utilização do sistema.

2.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente perante o sistema eletrônico AMM Licita, por meio do endereço eletrônico indicado neste Edital.

2.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor das respectivas credenciais de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

do sistema, cabendo-lhes conhecer as regras de funcionamento e utilização da plataforma e observar as instruções necessárias à correta participação no certame.

2.4. O credenciamento perante a plataforma eletrônica implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações, documentos e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município de Capitão Enéas/MG por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. O uso das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, que deverá manter sua guarda e seu sigilo, devendo comunicar imediatamente ao provedor do sistema eventual perda da senha, quebra de sigilo ou qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança de seu acesso.

2.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto à plataforma eletrônica e aos demais sistemas utilizados para fins de participação e habilitação, promovendo a correção ou alteração das informações tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.8. O licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Capitão Enéas/MG, com auxílio da equipe de apoio e suporte técnico e operacional da plataforma eletrônica AMM Licita, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

2.10. Será assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observados os requisitos legais para sua fruição e as disposições deste Edital.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.11.2. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre objeto a ele relacionado;

2.11.3. a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre objeto a ela relacionado;

2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável e do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, observado o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.14. A participação de empresas reunidas em consórcio observará o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada eventual vedação devidamente justificada no processo licitatório.

2.15. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa será admitida quando atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e desde que sua atuação seja compatível com a natureza do objeto.

2.16. A participação nesta licitação implica o conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do exercício dos direitos de impugnação, pedido de esclarecimento, recurso e das demais garantias asseguradas pela legislação aplicável.

2.17. O licitante deverá analisar integralmente os documentos que compõem a contratação, especialmente o Termo de Referência, as especificações técnicas, os quantitativos, os pontos de atendimento, a divisão dos lotes, as condições de implantação, instalação, ativação, execução, manutenção e suporte dos serviços, os níveis de serviço exigidos e a Minuta do Contrato, devendo considerar todos esses elementos na elaboração de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

03 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico AMM Licit, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos valores, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

3.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas, observado o disposto no art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, quando disponibilizado pela plataforma, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, quando aplicável, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, sendo a classificação realizada após a abertura da sessão pública e a realização da etapa competitiva de lances, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

3.7. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações, quantitativos, velocidades, pontos de atendimento, requisitos técnicos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo o licitante observar integralmente as exigências previstas para o lote ou lotes em que pretenda participar.

3.7.1. O licitante poderá apresentar proposta para um ou ambos os lotes, não sendo obrigatória a participação nos 02 (dois) lotes da licitação.

3.7.2. Para cada lote que pretenda disputar, o licitante deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos serviços, pontos de atendimento, quantitativos e demais obrigações que o integram, não sendo admitida proposta parcial para apenas parte dos pontos ou serviços compreendidos no respectivo lote.

3.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional e compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive os relativos à instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, materiais, infraestrutura, equipamentos e ativos disponibilizados em regime de comodato, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à adequada prestação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por custos inerentes à execução contratual.

3.9. O licitante será responsável pelas informações constantes de sua proposta, devendo verificar sua exatidão antes do respectivo envio pelo sistema eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais, para adoção das providências cabíveis.

3.12. Encerradas as etapas de lances e de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante de eventual negociação, relativamente ao lote ou lotes em que tenha sido classificado, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

3.13. A proposta ajustada deverá preservar as especificações e condições do objeto e observar os preços resultantes da etapa competitiva e de eventual negociação, não sendo admitida alteração que implique majoração do valor final ofertado para o respectivo lote.

3.14. A proposta deverá indicar, para cada lote disputado, os valores unitários e mensais dos serviços que o compõem, o valor mensal total do lote e o correspondente valor global para o período de 12 (doze) meses, conforme modelo de proposta constante deste Edital, devendo o valor global do lote corresponder à soma dos valores estimados para todo o período contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

04 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio da plataforma eletrônica AMM Licita, mediante o preenchimento dos campos próprios do sistema, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. A proposta deverá ser apresentada para o lote ou lotes que o licitante pretenda disputar, considerando que o critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, para cada lote disputado:

I – os valores unitários mensais de cada item, os respectivos valores totais para o período de 12 (doze) meses e o valor global do lote, expressos em moeda corrente nacional;

II – a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

III – a totalidade dos itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida proposta parcial para apenas determinados itens, pontos de atendimento ou serviços integrantes do lote;

IV – as demais informações exigidas pelo sistema eletrônico e pelo modelo de proposta constante deste Edital.

4.4. Os valores propostos deverão incluir todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive aqueles relativos à instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, materiais, infraestrutura, equipamentos e ativos disponibilizados em regime de comodato, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias à adequada prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

4.5. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante, que ficará obrigado, caso vencedor, a executar os serviços nas condições ofertadas e em conformidade com as exigências deste Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

4.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não sendo admitida, posteriormente, alegação de desconhecimento das especificações técnicas, dos pontos de atendimento, das condições de implantação e execução dos serviços ou das demais obrigações relacionadas ao objeto.

4.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo relacionado à elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.8. O licitante deverá observar os preços estimados e os valores máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração para os itens e para cada lote, conforme constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o processo, sendo desclassificada a proposta que, após eventual negociação, permanecer acima do valor máximo admitido para o respectivo lote, observadas as disposições deste Edital e do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, apresentem preços inexequíveis, permaneçam acima do valor máximo admitido pela Administração ou apresentem outra desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante a sua demonstração, quando houver dúvida quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, observados os procedimentos disponibilizados pela plataforma eletrônica.

4.12. Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, a proposta final ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, relativamente ao lote ou lotes em que tenha sido classificado, contendo os valores unitários mensais dos itens, os respectivos valores totais para 12 (doze) meses, o valor global de cada lote e as demais informações necessárias à adequada identificação dos serviços ofertados.

4.13. A proposta final ajustada não poderá conter valor superior ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação realizada com o Pregoeiro, devendo ser preservada a proporcionalidade entre os valores dos itens que compõem o respectivo lote.

4.14. Eventuais erros materiais ou formais da proposta poderão ser objeto de diligência e saneamento, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.

05 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico AMM Licita, na data e no horário estabelecidos neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que apresentem vícios insanáveis, não obedeçam às



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade manifesta com outras exigências deste Edital.

5.3. A análise realizada nesta etapa não impede a verificação posterior e mais detalhada da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

5.6. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do respectivo lote, considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o de menor preço por lote.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão, as regras estabelecidas neste Edital e as condições de funcionamento do sistema eletrônico.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre os lances, conforme configuração da plataforma eletrônica.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

5.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado para cada lote, vedada a identificação do licitante que o tenha apresentado.

5.11. Para o envio de lances será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras, os prazos e os procedimentos de encerramento da etapa competitiva estabelecidos neste Edital e operacionalizados pela plataforma eletrônica AMM Licita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

5.11.1. A etapa de envio de lances será encerrada de acordo com a sistemática do modo de disputa aberto configurada na plataforma eletrônica para o presente certame, observados os parâmetros previamente estabelecidos pela Administração e a regulamentação aplicável.

5.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará os valores ofertados em ordem crescente de preços para cada lote, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate e do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

5.13. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, sem prejuízo dos atos praticados durante o período de desconexão.

5.14. Restabelecida a conexão, o Pregoeiro dará continuidade à sessão pública, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.

5.15. Caso a desconexão impeça a regular condução do certame por período que comprometa a continuidade da sessão, esta poderá ser suspensa e reiniciada em data e horário previamente comunicados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

5.16. Encerrada a etapa competitiva, serão observadas, na sequência, as regras relativas ao desempate, ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, à negociação e ao julgamento da proposta, na forma deste Edital.

06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro realizará o julgamento das propostas, observando o critério de menor preço por lote, nos termos deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para fins de julgamento, será considerada mais vantajosa para a Administração a proposta que, atendidas integralmente as especificações, condições e exigências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, apresentar o menor valor global para o respectivo lote.

6.3. A verificação da conformidade poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta provisoriamente mais bem classificada, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do valor global do lote e dos valores dos itens que o compõem com os valores estimados pela Administração, bem como quanto à adequação dos serviços ofertados às especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

III – apresentar preço inexequível ou permanecer, após eventual negociação, acima do valor máximo aceitável estabelecido pela Administração para o respectivo lote, sem prejuízo da observância dos valores máximos admitidos para os itens que o compõem;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração, sempre que houver dúvida quanto à viabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser objeto de diligência e saneamento pelo Pregoeiro, desde que não impliquem majoração do preço global ofertado, violação à isonomia ou modificação das condições e características essenciais dos serviços inicialmente ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.8. DO DESEMPATE

6.8.1. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes os pressupostos legais para sua aplicação.

6.8.2. Entende-se por empate, para fins do tratamento favorecido previsto neste subitem, a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada para o respectivo lote, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.8.3. Ocorrendo o empate previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada mais bem classificada para o respectivo lote, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observados os procedimentos operacionalizados pelo sistema eletrônico.

6.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista no subitem 6.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.8.5. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação prevista no subitem 6.8.2, será observado o procedimento de desempate disponibilizado pelo sistema eletrônico para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.9. Persistindo empate entre duas ou mais propostas após a aplicação do tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Permanecendo a igualdade de condições após a aplicação dos critérios previstos no item 6.9, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.11. DA NEGOCIAÇÃO

6.11.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o respectivo lote, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, observados os mecanismos disponibilizados pela plataforma AMM Licita.

6.11.3. Quando a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração para o respectivo lote, mesmo após a negociação, e for desclassificada, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

6.11.4. Concluída a negociação, seu resultado será divulgado aos licitantes e juntado aos autos do processo licitatório, conforme art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, mediante convocação do Pregoeiro, a proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema, contendo os valores unitários mensais dos itens, os respectivos valores totais para o período de 12 (doze) meses e o valor global do lote, acompanhada das demais informações e documentos necessários à verificação da conformidade dos serviços ofertados.

6.11.6. Os valores dos itens constantes da proposta final ajustada deverão observar os limites máximos admitidos pela Administração, não sendo admitida a atribuição de valor superior ao máximo aceitável para determinado item mediante compensação com a redução do preço de outro item integrante do mesmo lote.

6.11.7. A proposta final ajustada deverá manter correspondência com o valor global do lote resultante do último lance ofertado ou da negociação, não podendo representar majoração do preço final obtido na etapa competitiva.

6.12. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente para o respectivo lote, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

6.13. Constatado o atendimento das exigências relativas à proposta, o Pregoeiro declarará a proposta aceita e dará prosseguimento à fase de habilitação, na forma prevista neste Edital.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da licitante e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.1.2. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante:

I – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

III – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra sociedade sujeita a registro empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no órgão competente;

IV – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V – Sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação correspondente à autorização para funcionamento, quando exigível;

VI – Sociedade cooperativa: documentação constitutiva e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

7.1.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.1.4. O objeto social ou a atividade econômica da licitante deverá guardar compatibilidade com o objeto da presente licitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. A documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- III – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- IV – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- V – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VI – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.2.2. Caso a licitante seja isenta ou não esteja sujeita a determinada inscrição ou obrigação fiscal exigida neste subitem, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pelo órgão competente ou por outro meio admitido em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, na forma da legislação vigente.

7.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

7.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as exigências do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.3.3. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7.3.4. Os documentos referidos no subitem 7.3.3 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, observadas as disposições legais e contábeis aplicáveis.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação, especialmente quanto à prestação de serviços de conectividade à Internet por meio de fibra óptica.

7.4.2. Será admitida a apresentação e o somatório de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

7.4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, da licitante e dos serviços executados, possibilitando a verificação da compatibilidade da experiência anterior com o objeto desta licitação.

7.4.4. A licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante apresentação da outorga, autorização, registro, dispensa ou outro instrumento regulatório aplicável e exigível para a prestação dos serviços objeto da contratação.

7.4.5. Os equipamentos de telecomunicações a serem disponibilizados na execução contratual deverão possuir homologação da ANATEL, quando legalmente exigível, cabendo à licitante comprovar essa condição quando solicitado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.4.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e demais documentos de qualificação técnica, inclusive mediante contato com seus emitentes e solicitação de documentos complementares estritamente necessários à comprovação das informações apresentadas.

7.5. DECLARAÇÕES

7.5.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou, quando não disponibilizado pela plataforma, mediante documento próprio, que:

I – cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

II – não possui empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observados os incisos III e IV do art. 1º e o inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

III – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;

IV – sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

V – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente que altere essa condição;

VI – atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.5.2. Quando as declarações previstas neste item não forem disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, deverão ser apresentadas em documento único, devidamente assinado pelo representante legal da licitante, conforme Modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo III deste Edital.

7.5.3. A falsidade de qualquer declaração prestada sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

7.6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, inclusive em formato eletrônico, observada a legislação aplicável.

7.6.3. A Administração poderá realizar consultas em sítios eletrônicos oficiais e sistemas públicos para verificar a autenticidade, a validade e a regularidade dos documentos apresentados.

7.6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.6.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, vedada a utilização da diligência para comprovar condição que não existia na data exigida para a habilitação.

7.6.6. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital, apresentá-lo em desacordo com as exigências estabelecidas ou deixar de comprovar condição necessária à habilitação, ressalvadas as hipóteses de saneamento e diligência legalmente admitidas.

7.6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação do respectivo lote, procedendo sucessivamente até que seja identificada proposta aceitável apresentada por licitante que atenda às condições de habilitação.

7.6.8. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.6.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

7.6.10. Os atos relativos à habilitação e à inabilitação serão registrados no sistema eletrônico, com a respectiva fundamentação, assegurada a publicidade aos licitantes.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração praticados no curso da presente licitação caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

9.2. Encerrada a fase de habilitação, será aberta, no sistema eletrônico AMM Licita, a fase para manifestação da intenção de recorrer quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação.

9.3. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Para a manifestação da intenção de recorrer, será concedido pelo Pregoeiro prazo de 10 (dez) minutos, contado da abertura da fase recursal no sistema eletrônico.

9.5. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente por meio de campo próprio da plataforma AMM Licita, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.6. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, prosseguindo-se o procedimento com os atos subsequentes.

9.7. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação ocorrerá em fase única, após a conclusão da fase de habilitação, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

9.10. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações e os documentos protegidos por sigilo, nos termos da legislação aplicável.

9.11. As razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentadas por meio do sistema eletrônico AMM Licita, observados os procedimentos e as funcionalidades disponibilizados pela plataforma.

9.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior.

9.13. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados, nos termos do art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou aqueles que não atenderem aos pressupostos de admissibilidade previstos na legislação e neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.17. Decididos os recursos eventualmente interpostos e encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos subsequentes, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para os atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Recebidos os autos, a autoridade superior poderá:

- I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III – proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- IV – adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação será realizada por lote, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, em favor do licitante cuja proposta tenha sido declarada vencedora para o respectivo lote após o regular processamento do certame.

10.4. A homologação do procedimento pela autoridade competente constitui o ato de aprovação do resultado da licitação, após a verificação da regularidade dos atos praticados no curso do procedimento.

10.5. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos atingidos por vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.6. A revogação da licitação somente poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, mediante observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10.8. Homologado o resultado da licitação, serão adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva minuta contratual.

10.9. A contratação será formalizada em relação ao(s) lote(s) adjudicado(s), podendo os Lotes 01 e 02 ser adjudicados a licitantes distintos ou ao mesmo licitante, conforme o resultado do certame.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na minuta contratual e na legislação aplicável.

11.2. Após a homologação do procedimento, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinatura do Termo de Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor e sua regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como realizará as consultas necessárias para identificação de eventual impedimento de licitar e contratar.

11.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, observado o devido processo administrativo.

11.5. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. O contrato estabelecerá as condições de execução dos serviços, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com este Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, observadas as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual, admitida sua prorrogação, quando cabível, observados os requisitos, limites e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

11.9. A contratada deverá cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como as demais obrigações previstas na legislação específica.

11.10. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada realizar a implantação, instalação, configuração e ativação dos serviços correspondentes ao lote contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.11. A implantação compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, infraestrutura, mão de obra, deslocamentos, configurações e demais providências necessárias à disponibilização e ao pleno funcionamento da solução contratada, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

custos adicionais para a Administração, observadas as especificações do Termo de Referência.

11.12. Os serviços de conectividade deverão ser disponibilizados por meio de fibra óptica, nas velocidades mínimas estabelecidas para cada ponto, abrangendo os 48 (quarenta e oito) pontos da Administração Municipal, distribuídos nos lotes definidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.13. A contratada deverá disponibilizar, de forma integrada à solução e sem custos adicionais, os números DID, aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede previstos no Termo de Referência, em regime de comodato, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, funcionamento, manutenção e substituição, quando necessária, durante a vigência contratual.

11.14. Exclusivamente no ponto correspondente ao prédio da Prefeitura Municipal, deverá ser disponibilizado e configurado SIP Trunk com, no mínimo, 05 (cinco) canais simultâneos, integrado ao PABX IP da Administração, abrangendo a portabilidade do número institucional (38) 3235-1001, conforme especificações do Termo de Referência.

11.15. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observados os níveis mínimos de disponibilidade, qualidade, suporte técnico e demais níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

11.16. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da solução, pelo suporte técnico e pelo restabelecimento dos serviços em caso de falha ou indisponibilidade, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das glosas e demais consequências contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.17. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência.

11.18. Quando os Lotes 01 e 02 forem adjudicados a licitantes distintos, será formalizado o instrumento contratual correspondente a cada contratação. Caso ambos os lotes sejam adjudicados ao mesmo licitante, a Administração poderá formalizar a contratação em um único instrumento, com a devida identificação dos valores, obrigações e serviços correspondentes a cada lote.

11.19. A contratação e a execução dos serviços reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, por este Edital e seus anexos, especialmente pelo Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelo respectivo Termo de Contrato.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas nos instrumentos que integram a contratação;
- II – emitir a Ordem de Serviço, disponibilizando as informações necessárias à implantação, instalação, configuração, ativação e execução dos serviços nos pontos abrangidos pelo respectivo lote;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

III – proporcionar à CONTRATADA, quando necessário e previamente autorizado, o acesso aos locais de instalação e execução dos serviços, observadas as normas internas e de segurança aplicáveis;

IV – prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, inclusive aqueles relacionados aos pontos de atendimento, infraestrutura existente e condições de acesso;

V – acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução dos serviços por meio de servidor ou servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações, velocidades mínimas, condições técnicas, equipamentos, funcionalidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

VII – acompanhar e aferir os níveis de serviço e de disponibilidade estabelecidos para a contratação, registrando eventuais falhas, interrupções ou descumprimentos para fins de adoção das medidas cabíveis;

VIII – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, indisponibilidades, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização quando cabível;

IX – rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação, exigindo sua correção, adequação ou restabelecimento, sem ônus adicional para a Administração;

X – comunicar à CONTRATADA as ocorrências relacionadas à execução contratual que demandem suporte técnico, manutenção, correção ou outras providências de sua responsabilidade;

XI – efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XII – verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível;

XIII – aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

XIV – adotar as providências necessárias à regular execução, gestão e fiscalização da contratação; e

XV – cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência, de sua proposta, da Ordem de Serviço e do instrumento contratual, assumindo integral responsabilidade pelos riscos, custos e despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, não se caracterizando como subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de infraestrutura de telecomunicações de terceiros, redes de transporte, interconexões ou outros recursos necessários à prestação dos serviços, quando admitidos pela regulamentação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, disponibilidade e cumprimento de todas as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

12.2.3. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de conectividade à Internet por meio de fibra óptica, nas velocidades mínimas, localidades, quantidades e demais condições estabelecidas para cada ponto integrante do lote contratado;
- II – realizar, às suas expensas, todos os serviços necessários à implantação, instalação, configuração e ativação da solução contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço;
- III – fornecer e instalar todos os materiais, equipamentos, cabos, conectores, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;
- IV – disponibilizar, de forma integrada à solução, 01 (um) número DID e 01 (um) aparelho de telefone IP em regime de comodato para cada ponto contratado, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- V – disponibilizar, instalar, configurar, manter e, quando necessário, substituir os aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede fornecidos em regime de comodato, garantindo seu adequado funcionamento durante toda a vigência contratual;
- VI – exclusivamente no ponto correspondente ao prédio da Prefeitura Municipal, disponibilizar e configurar SIP Trunk com, no mínimo, 05 (cinco) canais simultâneos, integrado ao PABX IP da Administração, abrangendo a portabilidade do número institucional (38) 3235-1001, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- VII – adotar todas as providências necessárias à realização da portabilidade numérica prevista na contratação, promovendo a adequada transição dos serviços e buscando minimizar eventual indisponibilidade durante o procedimento;
- VIII – prestar os serviços de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;
- IX – assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,97% (noventa e nove vírgula noventa e sete por cento) dos serviços, observados os critérios de aferição, hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

de exclusão, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

X – manter capacidade técnica e operacional suficiente para garantir a continuidade, estabilidade, qualidade e desempenho dos serviços contratados;

XI – prestar suporte técnico e realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias ao restabelecimento dos serviços em caso de falha, interrupção, degradação ou indisponibilidade, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

XII – manter canais adequados para abertura, registro, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo ou outro mecanismo que permita o acompanhamento das ocorrências pela fiscalização;

XIII – disponibilizar endereço IP público, quando solicitado e nas condições previstas no Termo de Referência, bem como realizar as configurações de NAT, redirecionamento de portas e roteamento necessárias à adequada utilização dos serviços contratados;

XIV – utilizar equipamentos de telecomunicações devidamente homologados pela ANATEL, quando legalmente exigível, mantendo a conformidade dos equipamentos empregados durante toda a execução contratual;

XV – manter, durante toda a execução contratual, a regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante outorga, autorização, registro, dispensa ou outro instrumento regulatório aplicável e exigível à prestação dos serviços objeto da contratação;

XVI – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança ou a regular execução dos serviços, informando as providências adotadas para sua solução;

XVII – comunicar previamente à CONTRATANTE as intervenções programadas que possam ocasionar interrupção ou degradação dos serviços, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XVIII – corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços ou nos equipamentos disponibilizados em comodato, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos na contratação;

XIX – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual, quando decorrentes de sua ação ou omissão, na forma da legislação aplicável;

XX – manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação;

XXI – manter atualizados perante a CONTRATANTE seus dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e demais informações necessárias às comunicações decorrentes da contratação;

XXII – atender às determinações e solicitações da gestão e da fiscalização contratual relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos e informações necessários ao acompanhamento da execução;

XXIII – responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, inclusive instalação, ativação, manutenção, suporte técnico, equipamentos, materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais custos direta ou indiretamente relacionados à prestação dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

XXIV – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade pelo respectivo pagamento;

XXV – responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, técnicos, representantes, prepostos e demais pessoas utilizadas na execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XXVI – guardar sigilo sobre dados, documentos, credenciais, configurações de rede e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, adotando as medidas necessárias à proteção das informações da CONTRATANTE;

XXVII – cumprir, durante todo o período de execução, as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicáveis; e

XXVIII – cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, em sua proposta, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual.

12.2.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade, continuidade, disponibilidade e regularidade dos serviços prestados e pelo adequado funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, não sendo o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento ou o atesto realizado pela CONTRATANTE causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.

12.2.5. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a atuação da gestão e da fiscalização contratual, fornecendo os documentos, relatórios, informações e esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à correção das irregularidades constatadas.

12.2.6. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, especialmente quanto à disponibilidade, aos prazos de atendimento e ao restabelecimento dos serviços, poderá ensejar a aplicação das glosas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

12.2.7. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste tópico sujeitará a CONTRATADA às consequências e sanções previstas neste Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados.

13.1. DA IMPLANTAÇÃO E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.1.1. A execução dos serviços terá início mediante emissão de Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

13.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a implantação, instalação, configuração e ativação integral dos serviços correspondentes ao lote contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

13.1.3. Os serviços serão implantados nos pontos da Administração Municipal relacionados no Termo de Referência, observados os endereços, velocidades mínimas, especificações técnicas e demais condições estabelecidas individualmente para cada ponto integrante do respectivo lote.

13.1.4. A implantação compreenderá todos os serviços, materiais, equipamentos, cabos, conectores, acessórios, mão de obra, deslocamentos, configurações e demais recursos necessários à instalação, ativação e ao pleno funcionamento da solução contratada, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

13.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar, juntamente com a ativação dos serviços, os números DID, aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede previstos no Termo de Referência, em regime de comodato.

13.1.6. No ponto correspondente ao prédio da Prefeitura Municipal, a implantação deverá compreender, ainda, a disponibilização e configuração do SIP Trunk com, no mínimo, 05 (cinco) canais simultâneos, sua integração ao PABX IP da Administração e a portabilidade do número institucional (38) 3235-1001, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.7. A CONTRATADA deverá planejar e executar a implantação dos serviços de modo a minimizar interrupções na conectividade e na telefonia atualmente utilizadas pela Administração, especialmente durante os procedimentos de migração e portabilidade numérica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.1.8. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de implantação deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE, tão logo seja identificada, com a indicação dos motivos e a respectiva comprovação, não implicando a comunicação automática prorrogação do prazo, que dependerá de análise e manifestação expressa da Administração.

13.1.9. Concluída a implantação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização contratual a ativação dos serviços, para que sejam realizadas as verificações necessárias quanto ao funcionamento, às velocidades contratadas, à conectividade, à telefonia IP, aos equipamentos disponibilizados e às demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.1.10. Após a implantação e aceitação inicial, os serviços serão prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observados os níveis de disponibilidade, qualidade, suporte e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.2. DO RECEBIMENTO

13.2.1. Os serviços serão recebidos pela Administração mediante verificação de sua conformidade com as especificações, condições, níveis de serviço e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Concluída a implantação, instalação, configuração e ativação dos serviços, o recebimento ocorrerá:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.3. Para fins de recebimento, a fiscalização verificará, conforme aplicável, a efetiva ativação dos pontos integrantes do lote contratado, as velocidades mínimas estabelecidas, o funcionamento da conectividade à Internet, da solução de telefonia IP, dos números DID, dos aparelhos e demais ativos disponibilizados em comodato e, no ponto da Prefeitura Municipal, o funcionamento do SIP Trunk e da portabilidade do número institucional, além das demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.2.4. Os serviços que apresentarem falhas, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, ficando a CONTRATADA obrigada a promover as correções, adequações ou providências necessárias, às suas expensas, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das demais consequências contratuais cabíveis.

13.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, continuidade, disponibilidade e adequada execução dos serviços, nem por falhas, vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

13.2.6. O recebimento definitivo da implantação inicial será realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação do atendimento das condições técnicas e contratuais estabelecidas para o início da prestação dos serviços.

13.2.7. Durante a execução continuada do contrato, os serviços prestados serão mensalmente aferidos e atestados pela fiscalização, considerando a efetiva prestação, os níveis de disponibilidade e qualidade, os registros de indisponibilidade, os chamados técnicos e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

13.2.8. A existência de recebimento definitivo da implantação inicial não dispensa a aferição mensal da execução dos serviços nem impede a aplicação de glosas, quando constatado o descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

13.3. DA FISCALIZAÇÃO

13.3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Conforme indicado na fase preparatória, a fiscalização técnica da contratação será exercida por HARLEY RODRIGUES SOARES FILHO, Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 202230, sem prejuízo de posterior substituição ou designação formal de outros agentes pela autoridade competente.

13.3.3. Compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução contratual, especialmente:

I – acompanhar a implantação, instalação, configuração e ativação dos serviços nos pontos integrantes do lote contratado, verificando o cumprimento do prazo e das condições estabelecidas na Ordem de Serviço;

II – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às velocidades mínimas contratadas, à conectividade por fibra óptica e ao adequado funcionamento da solução;

III – acompanhar e verificar o funcionamento da solução de telefonia IP, dos números DID, dos aparelhos telefônicos IP e dos demais ativos disponibilizados em regime de comodato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IV – verificar, no ponto correspondente ao prédio da Prefeitura Municipal, o funcionamento do SIP Trunk, dos canais simultâneos contratados, da integração com o PABX IP e da portabilidade do número institucional;

V – acompanhar e aferir os níveis de disponibilidade, qualidade e desempenho dos serviços, bem como os prazos de atendimento e restabelecimento previstos no Termo de Referência;

VI – acompanhar os chamados técnicos, falhas, interrupções e indisponibilidades dos serviços, mantendo os registros necessários à aferição do cumprimento dos níveis de serviço;

VII – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar a correção das irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas, dentro dos limites de sua competência;

VIII – comunicar à autoridade competente as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;

IX – verificar os documentos, relatórios e demais elementos apresentados pela CONTRATADA para fins de medição, recebimento, ateste e pagamento dos serviços;

X – aferir mensalmente a efetiva prestação dos serviços e, quando cabível, registrar os descumprimentos dos níveis de serviço para fins de aplicação das glosas previstas no Termo de Referência; e

XI – praticar os demais atos necessários ao adequado acompanhamento e fiscalização da contratação.

13.3.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização e fornecer todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto.

13.3.5. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

assumidas, inclusive quanto à qualidade, continuidade, disponibilidade e regularidade dos serviços e aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.3.6. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com a indicação das providências adotadas ou, quando a solução ultrapassar sua competência, com o encaminhamento da questão à autoridade competente.

13.3.7. O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização, dos níveis de serviço ou das demais condições estabelecidas para a execução contratual poderá ensejar a aplicação das medidas, glosas e sanções cabíveis, observado o devido processo administrativo quando exigível.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados no período, após a regular aferição e o ateste pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, do período de referência, do lote e dos serviços faturados, bem como os respectivos valores e demais elementos necessários à regular liquidação da despesa.

14.3. O pagamento ficará condicionado à regular prestação dos serviços, à respectiva aferição e ao ateste da fiscalização, bem como à correspondente liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.4. Para fins de acompanhamento da execução contratual, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, inclusive sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais ou apresentação da documentação pertinente, adotando, em caso de irregularidade, as providências cabíveis na forma da legislação aplicável.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, divergência entre o documento fiscal e os serviços efetivamente prestados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização.

14.5.1. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, quando a causa da suspensão for imputável à CONTRATADA.

14.6. Os serviços prestados serão mensalmente aferidos pela fiscalização, considerando, entre outros aspectos aplicáveis, a efetiva disponibilidade dos serviços, os períodos de indisponibilidade, o cumprimento dos níveis de serviço, os registros de chamados técnicos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.7. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos, especialmente quanto à disponibilidade mínima contratada e aos prazos de atendimento e restabelecimento, poderá acarretar a aplicação das glosas previstas no Termo de Referência, com a correspondente redução do valor devido no período de referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

14.8. Quando os Lotes 01 e 02 forem adjudicados a licitantes distintos, cada CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao respectivo lote. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma licitante, a documentação fiscal deverá permitir a identificação dos valores correspondentes a cada lote, para fins de controle, liquidação e pagamento.

14.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada por esta, ou por outro meio regularmente adotado pela Administração, observadas as normas aplicáveis à execução da despesa pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14.10. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

14.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo respectivo regime, quando assim dispuser a legislação aplicável, ficando obrigada a apresentar a documentação comprobatória pertinente quando solicitada.

14.11. O pagamento efetuado pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, continuidade, disponibilidade e regularidade dos serviços prestados, nem pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação.

14.12. Eventuais multas, indenizações ou demais valores devidos pela CONTRATADA à Administração poderão ser descontados dos pagamentos a ela devidos, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas legalmente previstas.

14.13. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, eventual atualização ou compensação financeira será realizada na forma estabelecida no instrumento contratual e na legislação aplicável.

14.14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.14. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, observada a vinculação da despesa à respectiva unidade e fonte de recursos:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição	Natureza da Despesa	Fonte
061	11.1.1.4.122.2.2006.33904000	Manutenção Atividades Sec. Administração	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

086	15.3.1.8.243.6.2048.33904000	Manut. Conselho Tutelar	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos
086	11.2.1.6.181.3.2009.33903900	Manutenção da Guarda Municipal e Defesa	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
197	13.2.1.10.301.10.2018.33904000	Manutenção da Rede de Atenção Básica à Saúde	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
198	13.2.1.10.301.10.2018.33904000	Manutenção da Rede de Atenção Básica à Saúde	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal – Bloco de Manutenção
247	13.2.1.10.302.11.2020.33904000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
394	14.1.1.12.122.15.2027.33904000	Manutenção Atividades da Sec. de Educação	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação
435	14.2.1.12.361.16.2028.33904000	Manutenção do Ensino Fundamental	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação
573	15.1.1.8.122.4.2038.33904000	Manutenção Atividades Sec. Desenvolvimento Social	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos
651	15.2.1.8.245.5.2044.33904000	Serviço de Proteção Social Básica	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
704	15.2.1.8.245.7.2046.33904000	Serv. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
754	16.1.1.15.122.2.2050.33903900	Manutenção Atividades Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
808	16.2.1.26.782.27.2053.33903900	Manutenção Serviços de Transporte e Oficinas Municipais	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
852	17.1.1.18.541.25.2057.33903900	Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
882	18.1.1.20.608.26.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
896	19.1.1.11.334.2.2061.33903900	Manut. Atividades de Escolas Técnicas, Cursos e Oficinas Trein. Mão-de-Obra	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
908	19.1.1.23.122.2.2062.33903900	Manutenção Atividade Sec. Desenvolv. Econômico Sustentável	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

14.15. As demais condições relativas à medição, liquidação e ao pagamento observarão o Termo de Referência, o instrumento contratual, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, observado o devido processo legal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências legalmente cabíveis.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. A aplicação das sanções será precedida do regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

15.5. As hipóteses de incidência, os critérios de aplicação, os percentuais de multa e as demais condições relativas às sanções administrativas serão disciplinados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Termo de Referência e no instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

15.6. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilidade, qualidade, atendimento e restabelecimento dos serviços, poderá ensejar a aplicação das glosas contratualmente previstas, mediante redução proporcional dos valores devidos no respectivo período de aferição, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas quando a conduta também caracterizar infração contratual.

15.7. A aplicação de glosa decorrente do descumprimento dos níveis de serviço não será considerada, por si só, sanção administrativa, constituindo mecanismo de adequação do pagamento à efetiva prestação e ao nível de serviço contratado.

15.8. A aplicação das sanções administrativas não afastará a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

16 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica AMM Licita, observados os procedimentos e as funcionalidades disponibilizados pelo sistema.

16.3. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá conter a identificação do interessado e a indicação clara e objetiva da dúvida, questionamento ou irregularidade apontada, acompanhada, quando necessário, dos documentos pertinentes à sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas na plataforma AMM Licita, ficando disponíveis aos interessados e vinculando a Administração e os licitantes quanto à interpretação das disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de sua formal retificação quando implicarem alteração do instrumento convocatório.

16.6. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas acarretará a divulgação do instrumento convocatório devidamente retificado e a observância dos prazos legais aplicáveis para apresentação das propostas, com a redesignação da data de abertura do certame, quando exigida pela legislação.

16.7. As modificações promovidas no Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação do texto original, observada a legislação aplicável.

16.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital poderão não ser conhecidos, sem prejuízo do dever da Administração de apurar, de ofício, eventual ilegalidade de que venha a tomar conhecimento.

16.9. Os interessados são responsáveis pelo acompanhamento das respostas, comunicados, retificações e demais informações relativas ao certame divulgadas na plataforma eletrônica e nos meios oficiais de publicidade da licitação.

16.10. As decisões relativas às impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento integrarão os autos do processo licitatório.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, contendo os registros dos atos praticados durante o procedimento licitatório.

17.2. Os licitantes assumem todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e da participação no certame, não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas dessa natureza, independentemente do resultado da licitação.

17.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas, documentos ou pela prática de quaisquer atos relacionados à participação nesta licitação.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sujeitando-se às consequências legais decorrentes de declarações ou documentos falsos.

17.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública e, posteriormente, os avisos, decisões, comunicações, intimações e demais atos relativos ao certame, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios ou prazos em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou pelo sistema.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade entre os licitantes, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, desde que não sejam comprometidos os requisitos essenciais do objeto e o cumprimento da legislação aplicável.

17.7. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará necessariamente seu afastamento da licitação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e formalismo moderado, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

17.8. O Pregoeiro poderá, no curso do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados e verificar fatos ou condições existentes à época exigida para participação no certame, vedada a inclusão posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data exigida, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas aplicáveis aos prazos fixados em dias úteis.

17.10. Quando os prazos forem estabelecidos em horas, sua contagem observará as regras do sistema eletrônico e as disposições deste Edital.

17.11. Os horários estabelecidos neste Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.12. Na hipótese de não haver expediente, ocorrer fato superveniente ou qualquer circunstância que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão poderá ser adiada ou redesignada, mediante divulgação pelos meios oficiais e pela plataforma eletrônica.

17.13. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

18 – DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

18.2. Os anexos constituem parte integrante e indissociável deste Edital, independentemente de transcrição, devendo ser observados pelos licitantes para fins de participação no certame, habilitação e execução da contratação.

Capitão Enéas/MG, 29 de setembro de 2026.

AMAURY DIAS MURÇA
Secretário Municipal de Administração

Procedimento conduzido por:
PROPÉCIO RODRIGUES NETO
Agente de Contratação
Designado pela Portaria nº 054/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração

O objeto desta contratação é: Contratação de serviços continuados de conectividade à Internet, por meio de fibra óptica, para atendimento das unidades da Administração Municipal de Capitão Enéas/MG, compreendendo solução integrada de telefonia IP, com disponibilização de números DID, aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede em regime de comodato, bem como SIP Trunk com portabilidade numérica para o ponto da Prefeitura Municipal.

LOTE 01 – ZONA URBANA (34 ITENS)

Item	Descrição do Ponto de Atendimento / Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade (Meses)
01	Casa da Cultura , Avenida Pedro Mineiro, nº 17, Centro - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
02	CEMEI “Morada do Parque” , Rua Vista Alegre, S/N, Bairro Morada do Parque - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
03	CEMEI “Morada do Sol” , Avenida Nossa Senhora da Guia, S/N, Bairro Morada do Sol - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos	Mês	12

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.		
04	CEMEI Ricardo da Rocha Viana , Rua F, 202 - Bairro Manoel Vaqueiro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
05	CEMEI “Tia Fia” , Av. Alencastro Guimarães, 1145 - Bairro Bela Vista, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
06	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS , Avenida Nossa Senhora da Guia, 1.143, Centro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
07	Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS , Avenida Alencastro Guimarães, 1.126, Bairro Bela Vista, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
08	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) , Praça São Sebastião, nº 57, Centro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
09	Conselho Tutelar , Avenida Bocaiuva, nº 622, Centro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10	Escola Municipal “Ilda Fernandes de Oliveira” , Av. Professor José Monteiro Fonseca, 697, Bairro Central - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
11	Escola Municipal “Jacinto Silveira Neto” , Av. Adão Dácio Souto, 660, Bairro Santo Antônio - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
12	Escola Municipal “Juca da Rocha” , Av. Pedro Mineiro, 1582, Bairro Sapé, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
13	Escola Municipal “Nossa Senhora da Guia” (Anexo Ilda Fernandes Oliveira) , Avenida Pedro Mineiro, 261, Centro, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
14	Escola Técnica Profissionalizante , Av. Francisco Sá, 290, Bairro Central, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
15	Estádio Municipal “Jacinto Silveira Neto” (Atual Secretaria de Esportes) , Avenida Nossa Senhora da Guia, nº 670, Centro - Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

16	Laboratório Municipal , Rua Dona Odília Matos, 58, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
17	Prefeitura Municipal , Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 1 Gbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato por ponto. <i>Nota Técnica: Exclusivamente no link destinado ao prédio da Prefeitura Municipal, deverá ser entregue e configurado o SIP Trunk (mínimo de 05 canais simultâneos) integrado ao PABX IP da Administração.</i>	Mês	12
18	“Programa Criança Feliz” , Av. Nossa Senhora da Guia, 745, Centro, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
19	Pronto Atendimento Maria Elza , Rua Dona Odília Matos, 58, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
20	Secretaria Municipal de Administração — Coordenação da Guarda Municipal , Rua Professor José Monteiro Fonseca, 740 A, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 1 Gbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
21	Secretaria Municipal de Defesa Civil , Rua Professor José Monteiro Fonseca, 740 B, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.		
22	Secretaria Municipal de Educação , Av. Pedro Mineiro, 336, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos , Av. Pedro Mineiro, 218, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos (Garagem) , Av. Pedro Mineiro, 472, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
25	Secretaria Municipal de Saúde , Avenida Maria Aparecida, 202, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
26	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , Praça Cesária Rocha, nº 22, Bairro Sapé - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
27	Tatarsal Leilões Ricardo Vicintim , Av. Francisco Sá, 488, Bairro Central - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.		
28	Unidade Básica de Saúde Central , Rua Professor Monteiro Fonseca, 420, Central - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
29	Unidade Básica de Saúde Farmácia de Minas , Rua Dona Odília Matos, 58, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
30	Unidade Básica de Saúde Morada do Parque , Rua O, S/N, Morada do Parque - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
31	Unidade Básica de Saúde Morada do Sol , Rua João Francisco dos Santos, 343, Morada do Sol - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
32	Unidade Básica de Saúde Pio Mineiro , Avenida Maria Aparecida, 202, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
33	Unidade Básica de Saúde Sapé , Praça Cesário Rocha, 22, Sapé - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.		
34	Unidade de Acolhimento Georgina Mineiro , Avenida Alencastro Guimarães, 873, Centro - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12

LOTE 02 – ZONA RURAL (14 ITENS)

Item	Descrição do Ponto de Atendimento / Especificação dos Serviços	Unidade	Quantidade (Meses)
01	Unidade Básica de Saúde José Sidiney da Silveira , Rua Rio Verde, S/N, Distrito de Caçarema - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
02	Unidade Básica de Saúde Santana , Rua Padre Silvestre, S/N, Distrito de Santana da Serra - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
03	Unidade Básica de Saúde Vigilância Ambiental , Avenida Adão Dacio Souto, 682, Santo Antônio - Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
04	CEMEI “Ana de Lourdes Nunes” , Rua Principal, S/N, Comunidade de Orion, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

05	CEMEI “Cristovão Rodrigues Carlos” , Rua Principal, S/N, Caçarema - Distrito de Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
06	CEMEI “Maria Silvestre” , Av. Padre Silvestre, S/N, Santana da Serra - Distrito de Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
07	Escola Municipal “Adolfo Ferreira de Barros” (Anexo da E.M. Silvério Rocha) , Rua Jacinto Landolfo Teixeira, 365, Prédio Escolar, Santana da Serra, Distrito de Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
08	Escola Municipal “José Patricio Da Silveira” , Rua Santo Antônio, nº 51, Caçarema - Distrito de Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
09	Escola Municipal “Mestre José de Melo” , Rua Principal, 1325, Comunidade de Orion, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
10	Escola “Municipal Silvério Rocha” , Comunidade de Poço do Pedro, S/N, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01	Mês	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

	número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.		
11	Escola Municipal “Virgílio de Brito Medeiros” , Rua Principal, 147, Comunidade de Virgilândia, Capitão Enéas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 500 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
12	Posto de Saúde Orion , Rua Principal, S/N, Comunidade Orion, Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
13	Posto de Saúde Poço do Pedro , Rua Principal, S/N, Comunidade Poço do Pedro, Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12
14	Posto de Saúde Virgilândia , Rua Principal, S/N, Comunidade Vigilância, Centro, Capitão Eneas/MG. Acesso à internet via fibra óptica (Velocidade Mínima: 200 Mbps). O serviço inclui, de forma integrada e sem custos adicionais, 01 número DID e 01 aparelho de telefone IP em comodato.	Mês	12

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

A prestação dos serviços é enquadrada como de natureza contínua, tendo em vista que a conectividade à Internet e a comunicação por telefonia IP constituem recursos essenciais ao funcionamento regular das atividades da Administração Municipal, viabilizando o acesso a sistemas informatizados e plataformas em nuvem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

a execução de rotinas administrativas, a regulação dos serviços de saúde, as atividades das unidades educacionais e a comunicação institucional.

A interrupção ou indisponibilidade desses serviços poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos, razão pela qual se mostra necessária a manutenção contínua da conectividade e da comunicação durante toda a vigência contratual.

A contratação pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação aplicável, mostra-se compatível com a natureza continuada dos serviços e permite maior estabilidade operacional, continuidade da infraestrutura implantada e adequado aproveitamento dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto 60 de 29 de dezembro de 2023.

É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo, levando em consideração o ciclo de vida do objeto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, estabilidade e qualidade dos serviços de conectividade à Internet e comunicação por telefonia IP utilizados pelas unidades da Administração Municipal de Capitão Enéas/MG, os quais constituem recursos indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

A crescente utilização de sistemas informatizados, plataformas governamentais, aplicações hospedadas em nuvem, sistemas de saúde, educação, assistência social, segurança e demais ferramentas institucionais torna necessária a manutenção de infraestrutura de conectividade adequada, capaz de atender aos diferentes perfis de utilização das unidades municipais, garantindo disponibilidade, desempenho e suporte técnico compatíveis com a natureza dos serviços desenvolvidos.

O levantamento realizado pelo Setor de Tecnologia da Informação identificou a necessidade de atendimento de 48 (quarenta e oito) pontos, distribuídos entre as zonas urbana e rural do Município, com velocidades dimensionadas conforme as necessidades de cada unidade. A demanda compreende, ainda, a modernização da comunicação de voz mediante telefonia IP, com disponibilização de números DID, aparelhos telefônicos IP e demais equipamentos necessários em regime de comodato, além de SIP Trunk e portabilidade do número institucional da Prefeitura Municipal.

A contratação busca, portanto, proporcionar infraestrutura tecnológica adequada e padronizada, reduzir riscos de indisponibilidade, assegurar suporte e manutenção dos serviços e equipamentos e preservar a continuidade das comunicações institucionais, contribuindo para maior eficiência das atividades administrativas e para a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação será parcelada em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado aos pontos localizados na Zona Urbana e o Lote 02 aos pontos localizados na Zona Rural, considerando as características geográficas da demanda e buscando ampliar a competitividade, sem prejuízo da padronização dos requisitos técnicos e dos níveis mínimos de qualidade exigidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar a continuidade, estabilidade, disponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade à Internet e telefonia IP.

Os serviços de acesso à Internet deverão ser prestados exclusivamente por meio de fibra óptica, nas velocidades mínimas estabelecidas para cada ponto de atendimento, com disponibilidade contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, observando-se o SLA mínimo de 99,97% de disponibilidade mensal, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

A solução deverá contemplar 48 (quarenta e oito) números DID e 48 (quarenta e oito) aparelhos telefônicos IP em regime de comodato, além dos demais equipamentos e ativos de rede necessários à instalação, ativação e regular funcionamento dos serviços. No ponto correspondente à Prefeitura Municipal deverá ser disponibilizado SIP Trunk com, no mínimo, 05 (cinco) canais simultâneos, incluindo a portabilidade do número institucional (38) 3235-1001.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser adequados à solução contratada e, quando sujeitos à regulamentação, devidamente homologados pela ANATEL. A contratada deverá, ainda, comprovar sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante as outorgas, autorizações, registros ou demais instrumentos exigíveis para a regular prestação dos serviços objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Os equipamentos necessários à execução permanecerão sob responsabilidade da contratada durante a vigência contratual, inclusive quanto à manutenção preventiva e corretiva e à substituição daqueles que apresentarem defeito ou se mostrarem inadequados ao regular funcionamento dos serviços, sem prejuízo dos níveis de serviço estabelecidos.

DA GARANTIA

Será exigida a garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme regras previstas no instrumento contratual.

A garantia (nas modalidades caução, seguro-garantia ou fiança bancária) deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Em caso de garantia por título de capitalização, o custeio será por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Justificativa: A exigência de garantia justifica-se pela alta criticidade da prestação dos serviços de telecomunicações (dados e voz) para o funcionamento ininterrupto da Administração Pública, visando assegurar a plena execução do contrato, o cumprimento do cronograma de instalação nos 48 pontos e o resguardo financeiro do Município contra eventuais falhas ou multas por descumprimento de SLA (Acordo de Nível de Serviço).

EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

A contratada deverá realizar a implantação, instalação, configuração e ativação dos links de acesso à Internet, da solução de telefonia IP e dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou por outro meio formal de comunicação admitido pela Administração, devendo indicar os pontos cuja implantação e ativação deverão ser realizadas.

A instalação e a prestação continuada dos serviços deverão ocorrer pontos de atendimento indicados neste Termo de Referência.

A contratada será responsável por todos os materiais, equipamentos, mão de obra, deslocamentos, instalação, configuração e demais recursos necessários à completa implantação e funcionamento da solução contratada, devendo tais custos estar contemplados nos preços ofertados.

A implantação deverá ser planejada e executada de modo a minimizar eventuais interrupções dos serviços atualmente existentes, especialmente durante a migração dos links e a realização da portabilidade do número institucional da Prefeitura Municipal.

Após a ativação, os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante toda a vigência contratual, observados os requisitos técnicos, os níveis de disponibilidade, os prazos de atendimento e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GESTÃO DO CONTRATO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

A Contratada deverá executar o objeto em estrita observância às condições, especificações técnicas, prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, responsabilizando-se integralmente pela adequada prestação dos serviços relativos ao lote ou lotes que lhe forem adjudicados.

Constituem obrigações da Contratada:

a) realizar a implantação, instalação, configuração, ativação, operação, suporte e manutenção dos serviços de conectividade à Internet e telefonia IP, disponibilizando todos os equipamentos e recursos necessários ao seu regular funcionamento;

b) prestar os serviços de acesso à Internet exclusivamente por meio de fibra óptica, observando as velocidades mínimas estabelecidas para cada ponto de atendimento e o nível de disponibilidade previsto neste Termo de Referência;

c) cumprir o Acordo de Nível de Serviço – SLA, mantendo a disponibilidade dos serviços de conectividade e telefonia IP e adotando as providências necessárias para restabelecimento dos serviços nos prazos estabelecidos;

d) disponibilizar e manter em perfeito funcionamento os números DID, aparelhos telefônicos IP e demais equipamentos necessários à execução do objeto, em regime de comodato, promovendo sua manutenção e substituição sempre que necessário;

e) realizar, sem ônus além dos valores contratados, todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao regular funcionamento dos serviços e dos equipamentos disponibilizados;

f) no Lote 01 – Zona Urbana, implantar e configurar, no ponto da Prefeitura Municipal, o SIP Trunk com, no mínimo, 05 (cinco) canais simultâneos, integrado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

PABX IP da Administração, responsabilizando-se pelos procedimentos e custos necessários à portabilidade do número institucional (38) 3235-1001;

g) realizar a portabilidade numérica de forma coordenada com a Administração, adotando as providências necessárias para minimizar eventual indisponibilidade do número institucional durante o processo de migração;

h) disponibilizar canais adequados para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, mantendo registro dos atendimentos realizados, com indicação, sempre que aplicável, do horário de abertura, início do atendimento, providências adotadas e horário de restabelecimento do serviço;

i) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, qualidade ou regularidade dos serviços, informando as providências adotadas para sua solução;

j) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou equipamentos nos quais sejam constatados vícios, defeitos, falhas ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, na forma da legislação aplicável;

l) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução contratual;

m) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

n) manter regularidade perante a ANATEL, mediante as outorgas, autorizações, registros ou demais instrumentos exigíveis para a prestação dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

bem como utilizar equipamentos devidamente homologados quando sujeitos a essa exigência;

o) permitir e fornecer as informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual pela Administração;

p) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

q) observar as normas de segurança aplicáveis durante a instalação e manutenção da infraestrutura, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços nas dependências das unidades municipais;

r) assumir todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, equipamentos, materiais, instalação, configuração, manutenção, deslocamentos e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços, os quais deverão estar contemplados nos preços contratados.

Constituem obrigações do contratante:

a) proporcionar à Contratada as condições necessárias à regular execução do objeto, permitindo o acesso aos locais de instalação e manutenção dos serviços, observadas as normas internas de cada unidade;

b) fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à implantação, configuração e execução dos serviços contratados;

c) emitir as Ordens de Serviço e acompanhar os prazos estabelecidos para implantação, instalação, configuração e ativação dos serviços;

d) notificar a Contratada acerca de falhas, instabilidades, interrupções, quedas de conexão ou quaisquer outras irregularidades verificadas na execução contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências cabíveis;

f) acompanhar o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no **Acordo de Nível de Serviço – SLA**, inclusive quanto à disponibilidade dos links e da telefonia IP, adotando, quando cabível, as medidas e glosas previstas neste Termo de Referência e no contrato;

g) comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou equipamentos disponibilizados em comodato, estabelecendo prazo para sua regularização quando aplicável;

h) acompanhar e fornecer as informações necessárias à realização da portabilidade do número institucional da Prefeitura Municipal, adotando as providências que sejam de responsabilidade da Administração para a conclusão do procedimento;

i) receber e verificar as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada, promovendo o ateste após a comprovação da regular prestação dos serviços;

j) efetuar os pagamentos mensais devidos à Contratada, mediante faturamento pós-pago, após o regular ateste dos serviços prestados e observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

k) efetuar as **retenções tributárias legalmente exigíveis**, inclusive quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, quando cabíveis, observada a legislação vigente;

l) aplicar à Contratada as sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação, neste Termo de Referência e no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

m) não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, cabendo a esta a responsabilidade pela organização dos meios necessários à execução dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Fica designado como **Fiscal Técnico do Contrato o servidor HARLEY RODRIGUES SOARES FILHO, responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 202230**, sem prejuízo de sua substituição ou da designação de outros agentes pela autoridade competente, quando necessário.

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a implantação e a execução dos serviços, verificar o funcionamento dos links de Internet e da solução de telefonia IP, acompanhar o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço – SLA, registrar ocorrências e indisponibilidades, acompanhar os chamados técnicos e os respectivos prazos de atendimento e solução, verificar os equipamentos disponibilizados em regime de comodato, solicitar a correção das irregularidades identificadas e atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da regular prestação dos serviços.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, com indicação das providências necessárias à sua regularização, devendo ser encaminhadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a competência do fiscal.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e recebimento pela fiscalização do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações, condições e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ocorrerá após a implantação, instalação, configuração e ativação dos serviços nos respectivos pontos de atendimento, mediante verificação inicial, pelo Fiscal Técnico do Contrato, do funcionamento dos links de acesso à Internet, da solução de telefonia IP, dos números DID, dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato e, quando aplicável, do SIP Trunk e da portabilidade numérica.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução dos serviços e de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, inclusive quanto às velocidades contratadas, funcionamento da telefonia IP e demais requisitos aplicáveis, mediante manifestação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Durante a execução continuada do contrato, a regular prestação dos serviços será **aferida mensalmente**, para fins de ateste da respectiva nota fiscal/fatura e pagamento, considerando-se o cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de serviço estabelecidos.

Constatada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade na execução dos serviços ou nos equipamentos disponibilizados em comodato, a Contratada será notificada para promover a correção, reparação ou substituição necessária, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização e pelas regras de atendimento previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de glosas ou demais medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo, bem como o ateste mensal dos serviços, **não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada** pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a vícios, falhas ou irregularidades posteriormente constatados.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 60/2023, no instrumento convocatório e no contrato, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e as demais circunstâncias legalmente aplicáveis.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos, procedimentos, prazos e efeitos estabelecidos na legislação aplicável.

O atraso injustificado na implantação, instalação, ativação ou restabelecimento dos serviços, bem como o descumprimento dos prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitará a Contratada às medidas e penalidades cabíveis, inclusive multa de mora, quando prevista, sem prejuízo das glosas decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço – SLA.

A inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento das obrigações assumidas ou a prática de qualquer das infrações previstas na legislação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação aplicável.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, referente aos serviços efetivamente prestados no período, mediante prévio ateste do Fiscal do Contrato e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A nota fiscal/fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados no respectivo período de competência e estar acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, nos termos exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento das especificações técnicas e dos níveis de serviço estabelecidos, podendo ser aplicadas, quando cabíveis, as glosas decorrentes do descumprimento do Acordo de Nível de Serviço – SLA, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

Identificada qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada para as correções necessárias. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido e apto ao processamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados, observada a legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado em relação à parcela da obrigação que se encontre pendente de regular liquidação, sem que isso gere à Contratada direito à paralisação dos serviços ou ao pagamento de valores indevidos, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável.

Os valores eventualmente pagos de forma indevida serão objeto de compensação em pagamentos posteriores ou de restituição pela Contratada, observados o contraditório e os procedimentos administrativos cabíveis.

Quando os lotes forem adjudicados a empresas distintas, cada Contratada realizará o faturamento exclusivamente dos serviços correspondentes ao lote que lhe tiver sido adjudicado. Caso uma mesma empresa seja vencedora de ambos os lotes, o faturamento deverá permitir a identificação dos valores correspondentes a cada lote.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 – Zona Urbana, e o Lote 02 – Zona Rural, admitindo-se que uma mesma licitante seja vencedora de ambos os lotes, desde que atendidos os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas para cada lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, especialmente quanto à prestação de serviços de conectividade à Internet por meio de fibra óptica.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante e poderão ser somados, quando necessário, para fins de comprovação da experiência exigida, desde que se refiram a serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A licitante deverá comprovar, ainda, sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante apresentação das outorgas, autorizações, registros ou demais instrumentos legalmente exigíveis para a prestação dos serviços de telecomunicações compreendidos no objeto.

Os equipamentos de telecomunicações a serem disponibilizados para execução contratual deverão possuir homologação da ANATEL, quando legalmente exigível.

ESTIMATIVAS DE VALORES E REAJUSTE

O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, realizada em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis, considerando as especificações, quantitativos, condições de execução e demais características da solução definida no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

A estimativa deverá considerar os 02 (dois) lotes da contratação, contemplando todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive instalação, ativação e manutenção dos links de Internet por fibra óptica, telefonia IP, números DID, equipamentos disponibilizados em regime de comodato, suporte técnico e, no Lote 01 – Zona Urbana, SIP Trunk e portabilidade numérica.

Os preços estimados por lote e o valor global estimado da contratação serão demonstrados na pesquisa de preços e no respectivo mapa comparativo que integrarão os autos do processo administrativo.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 60/2023.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IST, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo e que se mostre adequado à natureza da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, quando cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Ficha: 061 Dotação Orçamentária: 11.1.1.4.122.2.2006.33904000
Descrição: Manutenção Atividades Sec. Administração Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
- b) Ficha: 86 Dotação Orçamentária: 15.3.1.8.243.6.2048.33904000
Descrição: Manut. Conselho Tutelar Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
- c) Ficha: 086 Dotação Orçamentária: 11.2.1.6.181.3.2009.33903900
Descrição: Manutenção da Guarda Municipal e Defesa Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
- d) Ficha: 197 Dotação Orçamentária: 13.2.1.10.301.10.2018.33904000
Descrição: Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Imposto - Saúde
- e) Ficha: 198 Dotação Orçamentária: 13.2.1.10.301.10.2018.33904000
Descrição: Manutenção da Rede de Atenção Básica á Saúde Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- f) Ficha: 247 Dotação Orçamentária: 13.2.1.10.302.11.2020.33904000
Descrição: Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde

- g) Ficha: 394 Dotação Orçamentária: 14.1.1.12.122.15.2027.33904000
Descrição: Manutenção Atividades da Sec.de Educação Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
- h) Ficha: 435 Dotação Orçamentária: 14.2.1.12.361.16.2028.33904000
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
- i) Ficha: 573 Dotação Orçamentária: 15.1.1.8.122.4.2038.33904000
Descrição: Manutenção Atividades Sec. Desenvolvimento Social Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
- j) Ficha: 651 Dotação Orçamentária: 15.2.1.8.245.5.2044.33904000
Descrição: Serviço de Proteção Social Básica Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- k) Ficha: 704 Dotação Orçamentária: 15.2.1.8.245.7.2046.33904000
Descrição: Serv. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade Natureza da Despesa: Serv Tecnologia da Informação e Com Fonte de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- l) Ficha: 754 Dotação Orçamentária: 16.1.1.15.122.2.2050.33903900
Descrição: Manutenção Atividades Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

- m) Ficha: 808 Dotação Orçamentária: 16.2.1.26.782.27.2053.33903900
Descrição: Manutenção Serviços de Transporte e Oficinas Municipais
Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
- n) Ficha: 852 Dotação Orçamentária: 17.1.1.18.541.25.2057.33903900
Descrição: Manutenção Dos Serviços do Meio Ambiente Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
- o) Ficha: 882 Dotação Orçamentária: 18.1.1.20.608.26.2059.33903900
Descrição: Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
- p) Ficha: 896 Dotação Orçamentária: 19.1.1.11.334.2.2061.33903900
Descrição: Manut.Atividades de Escolas Técnicas, Cursos e Oficinas Trein.Mão-de-Obra Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos
- q) Ficha: 908 Dotação Orçamentária: 19.1.1.23.122.2.2062.33903900
Descrição: Manutenção Atividade Sec.Desenvolv.Econômico Sustentável Natureza da Despesa: Outros Serv. Terc. - P. Jurídica Fonte de Recursos: Recursos Não Vinculados de Impostos

AMAURY DIAS MURÇA

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG, CEP 39.472-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO LANDULFO TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, e em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, à regulamentação municipal aplicável e às demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conectividade à Internet, por meio de fibra óptica, para atendimento de pontos da Administração Municipal de Capitão Enéas/MG, compreendendo solução integrada de telefonia IP, com disponibilização de números DID, aparelhos telefônicos IP e demais ativos de rede em regime de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

comodato, bem como SIP Trunk com portabilidade numérica para o ponto da Prefeitura Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

1.2. Integram o objeto deste Contrato os serviços correspondentes ao(s) Lote(s) _____, adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição/Especificação	Velocidade Mínima	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total – 12 meses
—	—	_____	_____	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____
—	—	_____	_____	Mês	12	R\$ _____	R\$ _____

Valor total do Lote _____: R\$ _____.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, velocidades mínimas, locais de instalação, níveis de serviço, requisitos de conectividade e telefonia IP e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.4. A disponibilização dos números DID, dos aparelhos telefônicos IP e dos demais ativos de rede em regime de comodato integra a prestação dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA realizar sua instalação, configuração, manutenção e, quando necessária, substituição, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.5. No ponto correspondente ao prédio da Prefeitura Municipal, a execução compreenderá, ainda, a disponibilização e configuração de SIP Trunk com, no mínimo, 05 (cinco) canais simultâneos, integrado ao PABX IP da Administração, incluindo a portabilidade do número institucional (38) 3235-1001, conforme especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da CONTRATADA; e

IV – os demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 050/2026 que sejam pertinentes à contratação.

1.7. Eventuais divergências, inconsistências ou omissões entre os documentos que integram a contratação serão solucionadas pela CONTRATANTE em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, preservadas as condições que fundamentaram o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
--

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse da Administração e a vantajosidade da manutenção da contratação, mediante justificativa e formalização do respectivo instrumento.

2.3. A prorrogação ficará condicionada à avaliação da regular execução contratual, à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, à existência de disponibilidade orçamentária e à demonstração de que os preços e as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

permanecem vantajosos para a Administração, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

2.4. A prorrogação não ocorrerá de forma automática e deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante o instrumento jurídico cabível.

2.5. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando esta condicionada ao atendimento dos requisitos legais e ao interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS
--

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor do(s) Lote(s) _____, adjudicado(s) à CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 005/2026, para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme os preços constantes da proposta vencedora.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas necessárias à integral execução do objeto, inclusive os custos de implantação, instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico, mão de obra, deslocamentos, materiais, equipamentos, infraestrutura necessária, disponibilização e manutenção dos equipamentos em regime de comodato, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.3. Os preços contratados permanecerão vinculados às condições estabelecidas no procedimento licitatório e na proposta da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

de reajuste, revisão ou demais alterações admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previstas neste Contrato.

3.4. O valor indicado no item 3.1 corresponde ao valor global estimado para o período inicial de 12 (doze) meses de vigência contratual, observados os valores mensais e os serviços efetivamente prestados, aferidos e atestados pela fiscalização.

3.5. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados e regularmente atestados pela fiscalização, observadas as condições de medição, os níveis de serviço estabelecidos e as eventuais glosas aplicáveis, nos termos deste Contrato e do Termo de Referência.

3.6. Eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais, mediante requerimento devidamente instruído e análise da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não produzindo efeitos automáticos pela simples apresentação do pedido.

3.7. O reajuste dos preços observará o interregno mínimo e o índice estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Capitão Enéas/MG, conforme as seguintes classificações:

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
061	11.1.1.4.122.2.2006.33904000	Manutenção Atividades Sec. Administração	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

086	15.3.1.8.243.6.2048.33904000	Manut. Conselho Tutelar	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos
086	11.2.1.6.181.3.2009.33903900	Manutenção da Guarda Municipal e Defesa	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
197	13.2.1.10.301.10.2018.33904000	Manutenção da Rede de Atenção Básica à Saúde	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
198	13.2.1.10.301.10.2018.33904000	Manutenção da Rede de Atenção Básica à Saúde	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
247	13.2.1.10.302.11.2020.33904000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos – Saúde
394	14.1.1.12.122.15.2027.33904000	Manutenção Atividades da Sec. de Educação	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação
435	14.2.1.12.361.16.2028.33904000	Manutenção do Ensino Fundamental	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos – Educação
573	15.1.1.8.122.4.2038.33904000	Manutenção Atividades Sec. Desenvolvimento Social	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Recursos Não Vinculados de Impostos
651	15.2.1.8.245.5.2044.33904000	Serviço de Proteção Social Básica	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
704	15.2.1.8.245.7.2046.33904000	Serv. Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Serv. Tecnologia da Informação e Com.	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
754	16.1.1.15.122.2.2050.33903900	Manutenção Atividades Sec. Infraestrutura e Serv. Urbanos	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
808	16.2.1.26.782.27.2053.33903900	Manutenção Serviços de Transporte e Oficinas Municipais	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
852	17.1.1.18.541.25.2057.33903900	Manutenção dos Serviços do Meio Ambiente	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
882	18.1.1.20.608.26.2059.33903900	Manutenção das Atividades de Apoio ao Produtor Rural	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
896	19.1.1.11.334.2.2061.33903900	Manut. Atividades de Escolas Técnicas, Cursos e Oficinas Trein. Mão-de-Obra	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos
908	19.1.1.23.122.2.2062.33903900	Manutenção Atividade Sec. Desenvol. Econômico Sustentável	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

4.2. A execução das despesas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a vinculação de cada despesa à respectiva unidade orçamentária e fonte de recursos, bem como as demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

4.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, caso a vigência contratual os alcance, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, mediante os procedimentos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de acompanhamento previstas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

6.2. Fica designado como Fiscal Técnico do Contrato o servidor HARLEY RODRIGUES SOARES FILHO, Responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 202230, sem prejuízo de sua substituição ou da designação formal de outros agentes pela Administração, mediante ato próprio.

6.3. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a implantação, instalação, configuração, ativação e execução continuada dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade dos serviços com as especificações, velocidades mínimas, locais de instalação, condições técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

III – verificar o funcionamento da conectividade à Internet por meio de fibra óptica, da solução de telefonia IP, dos números DID, dos aparelhos telefônicos IP e dos demais ativos disponibilizados em regime de comodato;

IV – verificar, no ponto correspondente ao prédio da Prefeitura Municipal, o funcionamento do SIP Trunk, dos canais simultâneos contratados, da integração com o PABX IP e da portabilidade do número institucional;

V – acompanhar e aferir os níveis de disponibilidade, qualidade e desempenho dos serviços, bem como os chamados técnicos, falhas, interrupções e períodos de indisponibilidade, nos termos do Termo de Referência;

VI – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar, dentro dos limites de sua competência, as providências necessárias à correção das falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas;

VII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, determinando as correções e adequações necessárias;

VIII – verificar os documentos, relatórios e demais elementos apresentados pela CONTRATADA para fins de medição, recebimento, liquidação e pagamento;

IX – aferir e atestar mensalmente os serviços efetivamente prestados e, quando cabível, registrar os descumprimentos dos níveis de serviço para fins de aplicação das glosas previstas no Termo de Referência;

X – comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência e possam exigir providências administrativas ou aplicação de sanções; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XI – desempenhar as demais atribuições relacionadas à fiscalização previstas na legislação, na regulamentação aplicável e nos documentos que integram a contratação.

6.4. A CONTRATADA deverá prestar à fiscalização todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos solicitados, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução contratual.

6.5. As determinações regularmente expedidas pela fiscalização deverão ser atendidas pela CONTRATADA, observados os limites e as condições da contratação.

6.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, continuidade, disponibilidade e regularidade dos serviços, nem implicará corresponsabilidade da Administração por falhas ou irregularidades imputáveis à CONTRATADA.

6.7. A existência de fiscalização não exime a CONTRATADA da obrigação de corrigir, reparar, substituir ou adequar, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou demais elementos relacionados à execução contratual que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades com as condições estabelecidas.

6.8. O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização, dos níveis de serviço ou das demais obrigações contratuais será registrado e poderá ensejar a aplicação das glosas e demais medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas quando caracterizada infração contratual, observado o devido processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que integram a contratação;

II – emitir a Ordem de Serviço e fornecer as informações necessárias à implantação e à execução dos serviços;

III – permitir o acesso dos profissionais devidamente identificados e autorizados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, quando necessário;

IV – fornecer as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações, velocidades mínimas, condições técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

VII – acompanhar e aferir os níveis de disponibilidade, qualidade e desempenho dos serviços, bem como os registros de indisponibilidade e os chamados técnicos;

VIII – comunicar à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, determinando a adoção das providências necessárias à sua correção;

109



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

IX – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

X – efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e as eventuais glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço;

XI – verificar, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

XII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos da legislação aplicável; e

XIII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

7.1.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta, na Ordem de Serviço e neste Contrato, assumindo todos os riscos, custos e responsabilidades inerentes à execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas nos documentos que integram a contratação:

I – prestar os serviços de conectividade à Internet por meio de fibra óptica, nos pontos integrantes do lote contratado, observando as velocidades mínimas, endereços e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;

II – realizar a implantação, instalação, configuração e ativação integral dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

III – fornecer, instalar, configurar e manter todos os materiais, equipamentos, cabeamentos, acessórios e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

IV – disponibilizar, para cada ponto contratado, 01 (um) número DID e 01 (um) aparelho telefônico IP em regime de comodato, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

V – realizar a instalação, configuração, manutenção e, quando necessária, substituição dos aparelhos telefônicos IP e dos demais ativos disponibilizados em comodato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

VI – disponibilizar e configurar, no ponto correspondente ao prédio da Prefeitura Municipal, SIP Trunk com, no mínimo, 05 (cinco) canais simultâneos, integrado ao PABX IP da Administração, incluindo a portabilidade do número institucional (38) 3235-1001;

VII – adotar as providências necessárias para que os procedimentos de implantação, migração e portabilidade sejam realizados de forma a minimizar eventuais interrupções dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

VIII – assegurar a prestação continuada dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual;

IX – assegurar o cumprimento do nível mínimo de disponibilidade mensal estabelecido no Termo de Referência;

X – manter capacidade técnica, operacional e recursos suficientes para a adequada e contínua prestação dos serviços;

XI – prestar suporte técnico e executar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, observados os níveis de serviço e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

XII – disponibilizar canais adequados para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo ou outro meio que permita o respectivo registro e controle;

XIII – disponibilizar endereço IP público e realizar, quando solicitado e tecnicamente aplicável, as configurações de NAT, redirecionamento de portas e roteamento necessárias ao funcionamento dos serviços da Administração, nos termos do Termo de Referência;

XIV – utilizar equipamentos devidamente homologados pela ANATEL, quando a homologação for legalmente exigível;

XV – manter, durante toda a execução contratual, as outorgas, autorizações, registros ou demais instrumentos regulatórios exigíveis perante a ANATEL para a prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XVI – comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências, falhas ou circunstâncias que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade dos serviços;

XVII – comunicar previamente as intervenções programadas que possam ocasionar indisponibilidade ou degradação dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

XVIII – corrigir, reparar ou solucionar, às suas expensas, as falhas, defeitos, irregularidades e desconformidades verificadas durante a execução contratual, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos;

XIX – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando lhe forem imputáveis, na forma da legislação aplicável;

XX – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI – manter atualizados os dados de contato e os canais destinados ao atendimento da CONTRATANTE;

XXII – prestar à fiscalização todas as informações, documentos, relatórios e esclarecimentos solicitados e facilitar o acompanhamento da execução contratual;

XXIII – arcar com todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive implantação, instalação, equipamentos, materiais, infraestrutura, manutenção, suporte, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

XXIV – cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual;

XXV – responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, representantes, prepostos e demais profissionais utilizados na execução dos serviços;

XXVI – preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à infraestrutura, configurações, credenciais e demais dados técnicos da rede da CONTRATANTE;

XXVII – cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente previstas, quando aplicáveis; e

XXVIII – cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

7.2.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da utilização de infraestrutura de terceiros, redes de transporte, interconexões ou outros recursos de telecomunicações admitidos pela regulamentação do setor, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução, qualidade, continuidade e regularidade dos serviços.

7.2.4. A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida ou excluída em razão da fiscalização, acompanhamento, recebimento ou ateste realizado pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

7.2.5. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação das glosas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços efetivamente prestados no período, após a regular medição e o ateste pela fiscalização do Contrato.

8.2. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente prestados no período de referência, observados os valores contratados e as eventuais glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as informações necessárias à identificação do Contrato, do período de referência, do(s) lote(s) contratado(s), dos serviços prestados e dos respectivos valores.

8.4. Quando os Lotes 01 e 02 forem adjudicados a empresas distintas, cada CONTRATADA emitirá a documentação fiscal correspondente ao respectivo lote. Caso ambos os lotes sejam adjudicados à mesma CONTRATADA, a Nota Fiscal/Fatura deverá permitir a identificação dos valores correspondentes a cada lote.

8.5. Para fins de medição e ateste, a fiscalização verificará a efetiva prestação dos serviços no período, considerando, dentre outros aspectos, a disponibilidade dos links, os registros de falhas e indisponibilidades, os chamados técnicos e o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência nos valores cobrados, irregularidade na medição ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover o saneamento da pendência, ficando o processamento do pagamento condicionado à respectiva regularização.

8.6.1. Quando a pendência decorrer de fato imputável à CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da documentação ou da situação que tenha impedido a liquidação da despesa.

8.7. Para fins de pagamento e acompanhamento da execução contratual, a CONTRATANTE verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na legislação aplicável.

8.8. Não será devido pagamento por serviços não prestados, não disponibilizados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da aplicação das glosas correspondentes aos períodos de indisponibilidade ou ao descumprimento dos níveis de serviço.

8.9. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço constituem ajuste do valor devido em razão da efetiva prestação dos serviços e não se confundem com sanção administrativa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizada infração contratual.

8.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

8.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

8.12. A realização do pagamento não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, nem impedirá a apuração posterior de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

8.13. Eventuais multas, indenizações ou outros valores devidos pela CONTRATADA poderão ser descontados dos pagamentos que lhe forem devidos, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis.

8.14. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, serão observados os critérios de atualização ou compensação financeira previstos neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
--

9.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

9.2.2. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do IST, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo e se mostre adequado ao objeto da contratação, mediante justificativa da Administração.

9.2.3. O reajuste será calculado sobre os preços contratuais correspondentes aos serviços alcançados pela respectiva anualidade, observados o índice acumulado no período e as demais condições estabelecidas neste Contrato.

9.2.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Independentemente do reajuste previsto nesta Cláusula, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os pressupostos legalmente exigidos para a revisão contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos e elementos comprobatórios necessários à demonstração do fato superveniente, de seus efeitos sobre a execução contratual e da efetiva repercussão sobre os custos da CONTRATADA, ficando sujeito à análise da CONTRATANTE.

9.5. A simples apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a alteração automática dos preços nem suspende ou modifica, por si só, as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

9.6. O deferimento de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais e será formalizado pelo instrumento juridicamente adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as hipóteses, condições e limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. As alterações contratuais deverão ser previamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir a formalização por apostilamento ou outro instrumento legalmente cabível.

10.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação, devendo ser preservadas sua natureza, finalidade e as condições que fundamentaram o procedimento licitatório, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Eventuais alterações que impliquem aumento ou diminuição dos encargos da CONTRATADA deverão observar, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Sem prejuízo da responsabilidade civil e da reparação integral dos danos causados à Administração, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. DA MULTA

11.5.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a gravidade da infração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou da obrigação em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de inadimplemento de gravidade equivalente que inviabilize a continuidade da contratação.

11.5.2. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento de obrigação contratual poderá, consideradas a natureza e a relevância da obrigação e as circunstâncias do caso concreto, caracterizar inexecução parcial ou total do Contrato, facultando à CONTRATANTE a adoção das medidas necessárias à sua extinção, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.5.3. A aplicação da multa moratória não impedirá que a Administração, diante da persistência do inadimplemento e observados os pressupostos legais, promova a extinção unilateral do Contrato e aplique as demais sanções cabíveis, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato.

11.5.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.5.5. A aplicação das multas previstas nesta Cláusula não afastará a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.6. DAS GLOSAS DECORRENTES DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

122



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.6.1. O descumprimento dos níveis mínimos de disponibilidade, qualidade, desempenho ou dos demais parâmetros de serviço estabelecidos no Termo de Referência poderá acarretar a aplicação das glosas contratuais correspondentes, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa quando a conduta também caracterizar infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.2. As glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço constituem ajuste do valor devido em razão da efetiva prestação dos serviços e não possuem, por si só, natureza de sanção administrativa.

11.6.3. A aplicação de glosa não impedirá a apuração de eventual infração administrativa decorrente do mesmo fato, observadas a natureza distinta das medidas, a proporcionalidade e a vedação à dupla penalização.

11.7. DAS DEMAIS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO

11.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável e o procedimento legalmente estabelecido.

11.7.3. A aplicação das sanções administrativas será precedida do procedimento legalmente cabível, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

11.7.4. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente cabível, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os demais critérios previstos na legislação.

11.7.5. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção do Contrato e da adoção das demais medidas administrativas legalmente cabíveis.

11.7.6. A aplicação de qualquer sanção não afastará a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua conduta.

11.7.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma exigida pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
--

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Constituirão motivos para a extinção do Contrato, dentre outros legalmente previstos:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos, níveis de serviço ou demais obrigações assumidas;

II – o atraso injustificado na implantação, instalação, configuração ou ativação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

III – a paralisação, suspensão ou interrupção injustificada dos serviços, quando comprometer a continuidade do atendimento das necessidades da CONTRATANTE;

IV – a prestação dos serviços em desacordo com as especificações, velocidades mínimas, condições técnicas ou demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, quando não promovida a regularização após a devida notificação;

V – o descumprimento relevante ou reiterado dos níveis mínimos de disponibilidade, qualidade, desempenho, atendimento ou restabelecimento dos serviços estabelecidos no Termo de Referência;

VI – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

VII – a prática de infração que comprometa a regular execução do Contrato;

VIII – a perda das condições necessárias à execução contratual, inclusive das autorizações, outorgas, registros ou demais requisitos regulatórios legalmente exigíveis para a prestação dos serviços, quando inviabilizar a continuidade da contratação;

IX – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;
e

X – as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração; ou

III – por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.4. A extinção deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

12.5. A extinção por culpa da CONTRATADA poderá acarretar, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A extinção do Contrato não impedirá a apuração de responsabilidades nem afastará a obrigação de reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos na legislação aplicável, observada a apuração dos valores efetivamente devidos.

12.8. A extinção do Contrato não prejudicará a adoção, pela CONTRATANTE, das providências necessárias à preservação da continuidade dos serviços de conectividade à Internet e telefonia IP, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
--

13.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026, ao Edital e seus anexos, ao Termo de Referência, à proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos pertinentes que integram o procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

13.3. As comunicações e notificações relacionadas à execução contratual poderão ser realizadas por meio eletrônico ou por outro meio admitido pela Administração, cabendo à CONTRATADA manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato durante toda a vigência contratual.

13.4. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não implicará renúncia de direitos, alteração das condições pactuadas, novação ou precedente para descumprimentos posteriores.

13.5. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e neste Contrato, bem como as determinações regularmente expedidas pela fiscalização e pela autoridade competente, dentro dos limites legais e contratuais.

13.6. O presente Contrato será executado em conformidade com os princípios e normas que regem as contratações públicas, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada, contínua e regular prestação dos serviços contratados.

13.7. Integram o presente Contrato, para todos os fins, independentemente de transcrição, os documentos mencionados no item 13.1, devendo suas disposições ser interpretadas de forma conjunta e sistemática, observada a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000
CNPJ: 18.017.426/0001-13
Telefone: (38) 3235-1001
E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capitão Enéas/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG
REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome: _____
CPF: _____
2. _____
Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, estabelecida à
_____,
neste ato representada por seu representante legal
_____, portador(a) do CPF nº
_____, DECLARA, para os devidos fins e sob as
penas da lei, que:

1. Não possui fato impeditivo para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município de Capitão Enéas/MG qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.
2. Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
3. Não incorre em nenhuma das hipóteses de impedimento para participar da licitação ou contratar com a Administração previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, estando ciente das especificações técnicas, locais de execução, condições de implantação, instalação, ativação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

prestação continuada dos serviços, níveis de serviço e demais exigências relativas ao objeto da licitação.

5. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem:

() Não está obrigada ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.

() Está obrigada ao cumprimento da cota legal de aprendizagem e atende às exigências legais aplicáveis.

8. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9. Não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições análogas às de escravo, trabalho forçado ou trabalho degradante, observando as disposições constitucionais e legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Endereço: Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro – Capitão Enéas/MG – CEP: 39.472-000

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Telefone: (38) 3235-1001

E-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br

10. Não possui em seu quadro societário, diretivo ou funcional pessoas cuja participação na presente licitação ou contratação seja vedada pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da referida Lei.

11. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das declarações, informações e documentos apresentados no procedimento licitatório, estando ciente de que eventual falsidade poderá sujeitá-la às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____